

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

AVISO

Para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º1, do artigo 38.º, da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por instrumento de rescisão contratual celebrado em 03 de Julho de 2009, foi revogado por mútuo acordo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial celebrado entre o Município de Ponte de Sor e Eduardo José Batista Ventura para assegurar a leccionação de aulas de actividade física e desportiva nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor/Actividades de Enriquecimento Curricular, com efeitos a partir do dia 2 de Julho de 2009. O mesmo encontrava-se posicionado entre a 0 e 1.ª posição remuneratória e entre o nível 0 e 1 da tabela remuneratória única, a que correspondia a remuneração de 398,21 €.

29-09-2009 - O Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto